

CONTRATO n° 009/2024.

Processo n° 2024008809.

Dispensa n° 139/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ n° 03.605.331/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Ginerleir Pereira dos Santos - CPF: 664.042.901-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos de expediente administrativo para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão - IPASC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 44.482,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMPEADOR - 45 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
2	CAIXA DE CLIPS - AÇO - 4/0	CAIXA	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
3	CAIXA DE CLIPS - AÇO - 3/0	CAIXA	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
4	CAIXA DE CLIPS - AÇO - 8/0	CAIXA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5	FITA TRANSPARENTE - EMPACOTAMENTO	UNIDADE	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
6	MARCADOR DE TEXTO - CANETA MARCA TEXTO - AMARELO	UNIDADE	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	BOBINA TERMICA - IMPRESSORA - 30X1	CAIXA	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
8	AGENDA PERMANENTE	UNIDADE	8	R\$ 32,90	R\$ 263,20
9	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
10	TESOURA DE AÇO - GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 21,90	R\$ 109,50
11	TESOURA DE AÇO - MÉDIA	UNIDADE	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
12	QUADRO DE AVISO EM ACRÍLICO	UNIDADE	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
13	PAPEL A4	CAIXA	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
14	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO	UNIDADE	5	R\$ 39,90	R\$ 199,50
15	CALCULADORA DE MESA	UNIDADE	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
16	FITA PARA ROTULADORA	UNIDADE	5	R\$ 45,90	R\$ 229,50
17	ETIQUETADORA	UNIDADE	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
18	PILHA AA 2X1	UNIDADE	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
19	PILHA AAA 2X1	UNIDADE	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
20	TONNER RIBON COLORED ZC300	UNIDADE	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
21	TONNER LASER JET PRO M125A	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
22	TONNER BROTHER DCP-8112DN	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00

23	CILINDRO BROTHER DCP-8112DN-DR750/720	UNIDADE	5	R\$ 89,90	R\$ 449,50
24	TONNER BROTHER HL-B2080DW-TN B021	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
25	CILINDRO BROTHER HL-B2080DW-DRB021	UNIDADE	5	R\$ 172,50	R\$ 862,50
26	TONNER BROTHER DCP-B7535DW-TN8021	UNIDADE	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
27	CILINDRO BROTHER DCP-B7535DW-TN8021	UNIDADE	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
28	TONNER IIP LASER JET 1536 DNF-78-A	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
29	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 BLACK	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
30	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 CIANO	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
31	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 YELLOW	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
32	TONNER BROTHER MFC L8610CDW-TN-419 MAGENTA	UNIDADE	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
33	CILINDRO BROTHER MFC L8610CDW-DR 411 CL	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
34	CAIXA TRIPLA ARTICULADA	UNIDADE	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
35	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIA	UNIDADE	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
36	CAIXA DE PASTA AZ LOMBO LARGO 20X1	CAIXA	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
37	CAIXA PASTA AZ LOMBO ESTREITO 20X1	CAIXA	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
38	MARCADOR PERMANENTE - PRETO - 2,0 - 12X1	CAIXA	2	R\$ 70,80	R\$ 141,60
39	CANETA AZUL - BIC - 50X1	CAIXA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339030/09.0901.09.272.4007.4032-449052.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 08 de março de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CATALÃO - IPASC.**

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS.

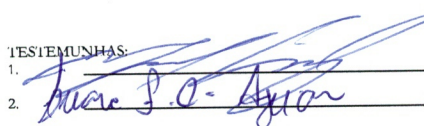
CNPJ nº 03.605.331/0001-43.

Ginerclei Pereira dos Santos.

CPF: 664.042.901-20.

TESTEMUNHAS:

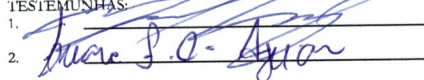
1.



CPF:

02.151.642-11

2.



CPF:

08.90.913-18